

Assunto: PROPOSTA CARTÃO DE PAGAMENTO GOVERNO

Prezado Superintendente,

Considerando o processo licitatório para contratação de Instituição Financeira autorizada para a prestação de serviços de emissão e operacionalização do cartão corporativo destinado à concessão de suprimento de fundos, apresentamos abaixo nossa proposta:

Conceito: Cartão de pagamento com a função crédito, de validade internacional, com bandeira VISA, destinado a Unidades de Governo da Administração Pública Estadual ou Municipal.

Utilização: o Cartão de Pagamento do Governo pode ser utilizado em:

- Compras de bens e serviços, no país e no exterior, em estabelecimentos credenciados à rede VISA, por meio de terminais eletrônicos e maquinetas manuais e
- saques na conta cartão por meio dos terminais de Autoatendimento BB no país (limitado a 20% do valor do abastecimento).
- saques nos caixas automáticos das redes VISA/PLUS no exterior (limitado a 20% do valor do abastecimento).

IOF (imposto sobre operações financeiras): não há incidência de IOF;

A adesão ao cartão de Pagamento não configura relação de crédito e sim de prestação de serviços entre o cliente e o Banco do Brasil mediante assinatura de Contrato específico (Minuta).

O saldo dos recursos são aportados previamente na conta-corrente de relacionamento, enquanto não sensibilizado pelo débito das transações do dia, será mantido no fundo de investimento BB Renda Fixa Curto Prazo Automático Setor Público, com resgate automático;

Conforme o artigo 24 inciso VIII da Lei n.º 8.666/93, a contratação direta com dispensa de licitação ao amparo deste artigo, está condicionada a 2 (dois) requisitos básicos:

- O primeiro deles diz respeito à natureza jurídica da contratante (Governos Estaduais ou Municipais) ou seja, a previsão do inciso sob comento é prerrogativa exclusiva de pessoa jurídica de direito público interno. Temos que o Estado, o DF e os Municípios preenchem esta condição;

- O segundo trata das condições impostas à parte contratada (Banco do Brasil S.A.), fornecedora de bens e serviços exigindo desta três condições cumulativas, quais sejam:

- órgão que integre a Administração Pública;



- tenha sido criada para esse fim específico em data anterior à vigência desta lei;
- o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado.

Conta de Relacionamento: Conta corrente de uso exclusivo do cartão vinculada a Unidade de Governo. Os valores aportados nesta conta devem estar com aplicação e resgate automático no fundo de investimento BB Curto Prazo Automático para constituir o limite de utilização do cartão.

- Movimentações autorizadas:
 - Créditos de Ordens Bancárias específicas para o pagamento das despesas com o cartão (débitos diários e mensais);
 - Crédito e débito referente às aplicações e regates do Fundo de Investimento;
 - Débitos lançados pelo sistema Cartão para liquidação dos gastos dos portadores;
- São vetadas (a débito da conta de relacionamento):
 - Saques
 - Pagamentos
 - Transferências
 - Débitos oriundos de outros sistemas não previstos nesta instrução normativa
 - Emissão de Cheques

Filtros (Ramos de Atividades): a Unidade de Governo poderá, a seu critério, personalizar a utilização do produto, autorizando ou não, sua utilização em 25 Ramos de Atividades disponibilizados pelo BB, pagamento de contas e transferências e outros que sejam de seu interesse.

Controle de gastos: opção de atribuir limites de gastos por dia, semana e mês, para ramos de atividades (filtros) autorizados pela Unidade de Governo.

Permissões: Opção para autorizar / bloquear a utilização do cartão de Pagamento em determinados eventos de gastos, como: saques, compras pela internet e utilização no exterior;

BB Digital Setor Público: as Unidades de Governo podem, por meio desse aplicativo:

- efetuar o cadastramento massificado de portadores;
- acompanhar a movimentação diária de seus cartões, acessando as informações sobre os gastos efetuados pelos portadores;
- promover alterações cadastrais e de limites;
- controlar as despesas de forma eficaz;
- encaminhar/importar os arquivos eletrônicos;

Pagamento das despesas: por meio de débito automático, na conta corrente de relacionamento da Unidade de Governo;

Datas de vencimento: Dia 28 de cada mês, que é base para apresentação, nos demonstrativos e faturas mensais, das despesas realizadas;



Saque, pagamento e transferência com quitação imediata: os saques são debitados no mesmo dia na conta de relacionamento da Unidade de Governo.

Tarifas: O cartão de pagamentos Estadual/Municipal é isento de cobrança de tarifas, exceto para saques efetuados no exterior.

- Saque no exterior: R\$ 22,00 (vinte e dois reais) por transação. Valor pode sofrer reajuste conforme tabela de tarifas vigente;
- Saque: Temporariamente isento de tarifas;
- Transferência entre contas BB: Temporariamente isento de tarifas;
- Transferência entre contas (TED/DOC): Temporariamente isento de tarifas;
- Pagamento de Contas: Temporariamente isento de tarifas;
- Segunda via de cartão: Temporariamente isento de tarifas;

Banco do Brasil
Escritório Setor Público Piauí

Flávio Felipe Matos de Araújo
Gerente Geral

Tatiana Matos
Gerente de Relacionamento

